



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI DE Nº 170/2023  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO  
ÚNICO NO ART. 1º DA LEI 04/2018 DO MUNICÍPIO  
DE RIACHÃO DO DANTAS - SE - LEI QUE DISPÕE  
SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO  
BRASÃO DO MUNICÍPIO NOS CARROS OFICIAIS.  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE  
SERGIPE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na lei, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art.1º [...]**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os veículos oficiais e/ou locados para uso do Gabinete estão desobrigados de usar o brasão do município sendo está uma das medidas de segurança física do Chefe do Executivo.

Riachão do Dantas – SE, 28 de dezembro de 2023.

  
**SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**